



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.262 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil no
Município de Santa Helena/PR e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Distrito de Vila Celeste, Santa Helena/Paraná.

Art. 2º O Centro Municipal, criado no artigo 1º, terá a denominação de “Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ivo Bieger”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.166, de quatro de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL**